

Institui o Dia Nacional do Laringectomizado, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de agosto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Laringectomizado, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de agosto, em todo o território nacional, quando serão efetivadas ações relacionadas à detecção precoce do câncer de laringe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de Junho de 2022.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal